



Município de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais
Estância Hidromineral

LEI N° 2.444, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre crédito adicional especial por anulação parcial e total de dotações orçamentárias e dá outras providências.

O Povo do Município de Passa-Quatro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação parcial e total de dotações orçamentárias no âmbito do Município de Passa-Quatro, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

02.02.00.04.122.0052.3.093 - Aquisição de imóvel para construção da sede do Fórum da Comarca de Passa-Quatro/MG

02.02.00.04.122.0052.3.093 4490.61.00 - Aquisição de imóveis R\$ 1.050.000,00

Fonte de Recurso 1.500.99 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 1.050.000,00

Art. 3º Para efeito do disposto no artigo 2º desta Lei ficam parcialmente e totalmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02.99.00.99.999.0999.9.001 Reserva de Contingencia

02.99.00.99.999.0999.9.001 9999.99.00 715 Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - R\$ 83.546,79.



Município de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais
Estância Hidromineral

Fonte de Recurso 1.500.99 – Recursos não Vinculados de Impostos - R\$ 83.546,79.

02.99.00.99.999.0999.9.002 Reserva de Contingencia – Emendas Impositivas

**02.99.00.99.999.0999.9.001 9999.99.00 716 Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS
- R\$ 966.453,21**

Fonte de Recurso 1.500.99 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 966.453,21

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar suplementação por decreto na dotação orçamentária prevista no art. 2º, caso a rubrica orçamentária aberta por esta Lei se torne insuficiente.

Art. 5º Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada por esta Lei, na Lei Municipal nº 2.414, de 21 de junho de 2024 – LDO e na Lei Municipal nº 2.276, de 27 de outubro de 2021 – PPA e suas alterações, vigentes no Município de Passa-Quatro.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passa-Quatro, 07 de fevereiro de 2025.

Márcio Henrique de Siqueira Ribeiro
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Passa-Quatro - MG

RECEBI EM: 11, 02, 25

Leticia Ap. Mota